



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 724/85*

DE 17 DE SETEMBRO DE 1985*

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA/ PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA/ 9 DE JULHO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taquarituba, decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo deste Município / autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP, Convênio para efeito de conclusão da praça no prolongamento da Avenida 9 de Julho, na qual o Departamento/ colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de / Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para a execução da / referida obra.*

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições/ estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto / em apreço.*

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

P.*M.* de Taquarituba, 17 de setembro de 1985.*



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo Lei Nº 724/85, Fls 11*


DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra*


CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária